

Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 010/2010-GP, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de 2 de junho de 2010, que transferiu a jurisdição do Distrito de Castelo dos Sonhos da Comarca de Altamira para a Comarca de Novo Progresso; CONSIDERANDO o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Os Promotores de Justiça de Novo Progresso passam a ter atribuições comuns nos processos e procedimentos, administrativos e judiciais, originários do Distrito de Castelo dos Sonhos.

Art. 2º Por força do disposto no art. 1º desta Resolução, os Promotores de Justiça de Altamira deixam de ter atribuições para atuar nos processos e procedimentos, administrativos e judiciais, originários do Distrito de Castelo dos Sonhos.

Parágrafo único. O Coordenador das Promotorias de Justiça de Altamira deve consolidar os processos e procedimentos em andamento nas Promotorias de Justiça de Altamira, relativamente ao Distrito de Castelo dos Sonhos, e transferi-los para as Promotorias de Justiça de Novo Progresso.

Art. 3º O Departamento de Atividades Judiciais fará a adequação dos Sistemas de Controle de Processos das Promotorias de Justiça de Altamira e Castelo dos Sonhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 7 de junho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça  
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO  
Procurador de Justiça  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Procurador de Justiça  
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Procurador de Justiça  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador de Justiça  
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça  
DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
Procuradora de Justiça  
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador de Justiça  
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Procurador de Justiça  
MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA  
Procuradora de Justiça  
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador de Justiça  
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Procurador de Justiça  
ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
Procuradora de Justiça  
MARIO NONATO FALANGOLA  
Procurador de Justiça  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA  
Procuradora de Justiça  
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
Procuradora de Justiça  
MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça  
ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO  
Procurador de Justiça  
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
Procurador de Justiça  
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES  
Procuradora de Justiça  
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Procuradora de Justiça  
NELSON PEREIRA MEDRADO  
Procurador de Justiça  
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO  
Procuradora de Justiça  
HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
Procurador de Justiça  
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO  
Procurador de Justiça

**Protocolo: 328599**

#### **RESOLUÇÃO Nº 011/2018-CPJ, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

Distribui um cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, altera a estrutura das Promotorias de Justiça de Itaituba e modifica as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica

Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e nos incisos XXIII e XXV do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público atuar em cada um dos municípios que compõem o território paraense a fim de promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade da instalação de uma Promotoria de Justiça de Segunda Entrância em Itaituba; CONSIDERANDO que a distribuição de um cargo de Promotor de Justiça para compor as Promotorias de Justiça de Itaituba otimizará o atendimento da crescente demanda judicial e extrajudicial na localidade, com reflexos positivos para a vida da população.

CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância não distribuídos e remanescentes dos criados pela Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010; CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, a "distribuição e as atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, o "provimento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á progressivamente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e a Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006"; CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, as despesas decorrentes da criação de cargos de Promotor de Justiça respeitarão "o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 1997"; CONSIDERANDO, ainda, o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e

CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Modificar a estrutura das Promotorias de Justiça de Itaituba, que passam a ser compostas por 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça.

Art. 2º Distribuir um cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, criado pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010, para as Promotorias de Justiça de Itaituba, para compor a 4ª Promotoria de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais relativos ao meio ambiente, patrimônio cultural, habitação, urbanismo, registros públicos, casamento, recuperação judicial e extrajudicial, acidente de trabalho, fundações, patrimônio público, moralidade administrativa, saúde, educação e defesa do consumidor.

Art. 3º Os atuais cargos de 1º, 2º e 3º de Promotor de Justiça de Itaituba passam a ter atribuições nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais, sendo:

I - o 1º cargo de Promotor de Justiça em matéria criminal na fase de inquérito policial, violação dos direitos humanos, controle externo da atividade policial, medidas cautelares nos inquéritos policiais e segurança pública, cabendo-lhe o acompanhamento e a fiscalização dos órgãos governamentais, execução penal e entorpecentes;

II - o 2º cargo de Promotor de Justiça em matéria criminal, exceto as atribuídas ao 1º cargo, nos termos no inciso I supra, e cartas precatórias; e

III - o 3º cargo de Promotor de Justiça em matéria relacionada a crianças, adolescentes, órfãos, interditos, incapazes, idosos, portadores de necessidades especiais e família.

Art. 4º Em decorrência da distribuição do 4º cargo de Promotor de Justiça de Itaituba e observado o direito de opção dos atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça de Itaituba:

I - a titular do atual cargo de 1º Promotor de Justiça de Itaituba passará a ocupar o cargo de 3º Promotor de Justiça de Itaituba;

II - a titular do atual cargo de 2º Promotor de Justiça de Itaituba permanecerá no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itaituba; e

III - a titular do atual cargo de 3º Promotor de Justiça de Itaituba passará a ocupar o cargo de 4º Promotor de Justiça de Itaituba.

Art. 5º O cargo de 1º Promotor de Justiça de Itaituba, com as atribuições constantes do inciso I do art. 3º desta Resolução, fica disponibilizado para provimento derivado, mediante certame de remoção ou promoção, respeitada a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 1993; na Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006; e na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP.

Art. 6º A consolidação da estrutura das Promotorias de Justiça de Itaituba e as atribuições de seus membros será estabelecida na resolução específica do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 7º A mudança das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Itaituba e a consequente distribuição e redistribuição de processos ocorrerá após o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça, nos termos do art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. O Departamento de Atividades Judiciais fará a adequação do Sistema de Controle de Processos das Promotorias de Justiça de Itaituba.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 7 de junho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça  
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO  
Procurador de Justiça  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Procurador de Justiça  
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Procurador de Justiça  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador de Justiça  
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça  
DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
Procuradora de Justiça  
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador de Justiça  
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Procurador de Justiça  
MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA  
Procuradora de Justiça  
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador de Justiça  
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Procurador de Justiça  
ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
Procuradora de Justiça  
MARIO NONATO FALANGOLA  
Procurador de Justiça  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA  
Procuradora de Justiça  
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
Procuradora de Justiça  
MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça  
ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO  
Procurador de Justiça  
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
Procurador de Justiça  
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES  
Procuradora de Justiça  
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Procuradora de Justiça  
NELSON PEREIRA MEDRADO  
Procurador de Justiça  
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO  
Procuradora de Justiça  
HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
Procurador de Justiça  
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO  
Procurador de Justiça

**Protocolo: 328556**

#### **EXTRATO DA CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 000117-151/2015- MP/1ªPJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO, torna pública a conversão do **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 000117-151/2015**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 124/2018

Data da Instauração: 05/03/2018

Objeto: Apurar possíveis irregularidades em face do Tribunal de Contas do Estado do Pará decorrente da prática de nepotismo. Promotor de Justiça: DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

**Protocolo: 328302**